



FOLHA Nº 31

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- SergipeCONTRATO Nº 09/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E ANTONIO FELIX DE JESUS.

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo- Sergipe, CNPJ: 13.114.533/0001-46, CEP: 49.535-000, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Everton dos Santos Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, ANTONIO FELIX DE JESUS, CNPJ: 13.399.340/0001-89, R Jackson de Figueiredo, 14, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP: 49.530-000, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 04/2019, com base legal no Art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período de 30(trinta)dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 17.153,50(dezessete mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo, azul	Und	10	6,00	60,00
02	Apontador para Lápis simples	Und	120	0,50	60,00
03	Bastão de cola quente grosso c/1.000 gr	Kg	10	35,00	350,00
04	Bastão de cola quente fino c/1.000 gr	Kg	10	35,00	350,00
05	caixa arquivo morto em plástico	Und	60	5,00	300,00
06	Canetas esferográfica, cores diversas caixa c/50 und.	Cx	10	45,00	450,00
07	Clips niquelado para papel n° 0/0	Cx	30	2,00	60,00
08	Clips niquelado para papel n° 1/0	Cx	35	2,00	70,00
09	Clips niquelado para papel n° 2/0	Cx	23	2,00	46,00
10	Clips niquelado para papel n° 3/0	Cx	27	2,00	54,00
11	Clips niquelado para papel n° 4/0	Cx	33	2,00	66,00
12	Clips niquelado para papel n° 8/0	Cx	18	3,00	54,00
13	Envelope tipo saco 260mmx280mm 80g	Und	300	0,50	150,00
14	Envelope tipo saco 310mmx410mm 80g	Und	420	0,50	210,00
15	Envelope tipo saco370mmx470mm 80g	Und	250	0,55	137,50
16	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 19mm x 50m	Und	60	1,50	90,00
17	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 48mm x 45m	Und	80	3,00	240,00
18	Giz branco Antialérgico cx com 40 e com 64 palitos	Cx	70	2,00	140,00
19	Giz de cera pequeno, cores variadas, caixa com 12 unidades	Cx	60	2,50	150,00
20	Gizão de cera, cores diversas caixa com 12	Cx	120	4,00	480,00
21	Grampeador de papel, que utilize grampo	Und	20	19,00	380,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexiclicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe

22	26/6, médio.	Cx	30	4,00	120,00
23	Grampo galvanizado 26/6 para grampeador, caixa com 5000 unds.	Cx	120	4,00	480,00
24	Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 unds.	Cx	06	35,00	210,00
25	Lápis grafite nº 2, em madeira c/144	Und	36	4,00	144,00
26	Marcador para quadro branco com: nas cores, azul, vermelha, preta.	Und	48	4,00	192,00
27	Massa para modelar, c/12 cores	Cx	14	200,00	2.800,00
28	Papel A4 branco, 75g/m2, resma com 500 folhas.	Cx	14	200,00	2.800,00
29	Papel camurça 40cm x 60cm, cores diversas	Und	120	1,00	120,00
30	Papel cartão duplex, cores diversas.	Und	120	1,00	120,00
31	Pasta lombo largo AZ, Cores variadas.	Und	48	11,00	528,00
32	Pasta polionda com elástico e aba, 40mm, tamanho officio, cores variadas	Und	12	4,00	48,00
33	Pasta suspensa marmorizada.	Und	48	2,00	96,00
34	Pistola cola quente grande, para bastões cola tamanho 5/16.	Und	24	15,00	360,00
35	Pistola para cola quente pequena	Und	24	10,00	240,00
36	Placa de emborrachado com aproximadamente 45 cm x 56cm	Und	100	2,00	200,00
37	Placa de isopor, 10mm.	Und	60	4,00	240,00
38	Água sanitária c/12x1x1.000	Cx	15	25,00	375,00
39	Álcool c/12x1x1.1000ml	Cx	05	65,00	325,00
40	Desinfetante c/06x1x02l	Cx	17	37,00	629,00
41	Desinfetante c/12x1x500 pinho	Frd	02	26,00	52,00
42	Desodorizador de ar	Und	12	11,00	132,00
43	Detergente c/24x1x500ml	Cx	08	38,00	304,00
44	Esponja para pratos	Und	60	0,50	30,00
45	Flanela c/12	Pct	08	30,00	240,00
46	Limpa vidros 500 ml	Und	60	7,00	420,00
47	Lustra moveis	Und	24	7,50	180,00
48	Luvras de borracha	Par	20	7,50	150,00
49	Pano de saco alvejado c/12	Pct	08	36,00	288,00
50	Papel higiênico c/16x1x04 rolos	Frd	12	35,00	420,00
51	Papel toalha c/12 01 x 02	Frd	10	45,00	450,00
52	Pedra sanitária c/12	Cx	10	18,00	180,00
53	Rodo 30 cm c/12	Cx	04	96,00	384,00
54	Sabão em barra c/10x05x1x200	Cx	03	45,00	135,00
55	Sabão em pó c/20x1x500 gr	Frd	09	59,00	531,00
56	Saco p/ lixo 100 c/100	Pct	10	35,00	350,00
57	Saco p/ lixo 40l c/100	Pct	10	29,00	290,00
58	Saco p/ lixo 60l c/100	Pct	10	30,00	300,00
59	Vassoura de nylon c/12	Cx	06	108,00	648,00
60	Vassoura de piaçava c/12	Und	05	109,00	545,00

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será executado, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT

b) Não haverá reajuste de preços.

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 20025 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS – SMAPGOS

2004 - MANUTENÇÃO DA SMAPGOS

339030:1001.0000-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- h) O fiscal deste contrato será o Sr. Jose Rafael Garcia Brito

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.

e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ribeirópolis/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.
São Miguel do Aleixo/SE, 01 de fevereiro de 2019

Everton dos Santos Lima

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CONTRATANTE

ANTONIO FELIX DE JESUS

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº 008.107.135.35
CPF nº 077.709.635.26